



DJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 24 de dezembro de 2009

ANO XII - EDIÇÃO 4226

Composição

Des. Almiro José Mello Padilha
Presidente

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 8404 3085

Diretoria Geral
(95) 3621 2633

Ouvidoria
0800 280 9551

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 8404 3123

Departamento de Administração
(95) 3621 2652

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
(95) 3621 2790
(95) 8404 3091
(95) 8404 3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 8404 3086

Departamento de Tecnologia
da Informação
(95) 3621 2665

Presidência
(95) 3621 2611

Departamento de Planejamento
e Finanças
(95) 3621 2622

PROJUDI
(95) 3621 2769
0800 280 0037

Assessoria de Comunicação
(95) 3621 2661

Departamento de Recursos
Humanos
(95) 3621 2680



Bem vindo ao seu computador, Servidor!



DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

PROGRAMA DE RACIONALIZAÇÃO

Esta conta também é sua!

DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA...

1. Apague sempre as luzes dos ambientes desocupados.
2. Sempre que possível prefira luz natural.
3. Desligue os bebedouros, impressoras, etc. ao final do expediente e nos finais de semana.
4. Desligue o monitor do computador quando não estiver utilizando o equipamento. Ele é responsável por 60% do consumo total da máquina.
5. Solicite aos técnicos do Departamento de Informática para que providenciem a programação do descanso de tela, e os recursos de economia de energia existentes no Windows.
6. Desligue o ar condicionado se a sala estiver desocupada.
7. Mantenha a temperatura ambiente entre 24° e 26°C.
8. Regule o termostato. O frio máximo usado por muito tempo danifica o aparelho e nem sempre é a condição mais confortável.
9. Zele pelo bom funcionamento dos equipamentos do seu setor.
10. Ao verificar luzes acesas nos corredores, escadas, banheiros, etc. sem haja necessidade, desligue-as. Sua contribuição é muito importante.
11. Ao utilizar o banheiro, assegure-se de fechar bem as torneiras.
12. Certifique-se que não existem vazamentos nos banheiros e torneiras. Vazamentos nesses pontos representam 15% do consumo diário de água. Avise imediatamente a Seção de Zeladoria e Portaria.

VOCÊ SABIA QUE...

1. Você pode economizar até 3 vezes o consumo de energia, papel e toner, conferindo seu documento na tela do computador antes de imprimir a versão final do documento?
2. O custo de uma folha de papel impressa é de R\$ 0,10 centavos, e se você imprime 2.000 folhas por mês o custo para o Poder Judiciário é de R\$ 200,00 por impressora?
3. Se considerarmos o exemplo acima, tendo em vista que possuímos atualmente 500 impressoras, estimando-se uma média de 2.000 impressões mensais por impressora o custo para o Poder Judiciário seria de R\$ 100.000,00?
4. Se você imprimir três cópias do documento (sendo uma para revisar o texto e duas definitivas) o custo será triplicado?
5. Você pode economizar utilizando seu conhecimento. Utilize o correio eletrônico para enviar determinados documentos?

Caro Servidor

Vamos juntos contribuir com a racionalização das despesas do
Tribunal de Justiça?

Sim

Claro

**CONTRIBUA COM A RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PARTICIPE, COLABORE, ENVIE SUGESTÕES**

Fone: (95) 3621-2652 - E-mail: da@tjrr.jus.br / ascom@tjrr.jus.br

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Expediente de 23/12/2009

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS Nº. 010.09.013492-4 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: WALACE ANDRADE DE ARAÚJO

PACIENTE: VALDIVINO QUEIROZ DA SILVA

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

A liminar, em sede de *habeas corpus*, é medida cautelar excepcional.

Não me convencem, em princípio, os argumentos do pedido.

Primeiro, porque a matéria, aparentemente, já foi decidida no HC n.º 0010.09.012474-3, julgado em 15/09/2009, tendo a Turma Criminal denegado a ordem.

Segundo, porque os fundamentos constantes do parecer ministerial não recomendam a concessão da medida urgente.

ISTO POSTO, ausente o *fumus boni juris*, indefiro a liminar.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de dezembro de 2009.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA**ATO N.º 321, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2009**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando decisão da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, na sessão realizada em 15.12.2009, que por unanimidade rejeitou os Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento n.º 746016,

RESOLVE:

Declarar vago, a contar de 15.12.2009, 01 (um) cargo de Juiz Substituto, em decorrência da demissão do Juiz Substituto **ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR**, conforme acórdão exarado no Processo n.º 10050041663, publicado na edição do DJE n.º 3639, do dia 05.07.2007.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

PORTARIAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 1514 – Designar a servidora **GLEYSIANE DA SILVA MATOS**, Chefe de Seção, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Divisão de Desenvolvimento e Controle de Pessoal, no período de 07 a 31.01.2010, em virtude de férias da titular.

N.º 1515 – Designar a servidora **MARIA CRISTINA CHAVES VIANA**, Assistente Judiciária, para responder pela Escrivania da 1.ª Vara Cível, nos períodos de 30.11 a 02.12.2009 e de 15 a 18.12.2009, em virtude de afastamento da titular.

N.º 1516 – Designar a servidora **ALINE FEITOSA DE VASCONCELOS**, Assistente Judiciária, para responder pela Escrivania do 3.º Juizado Especial, nos períodos de 02 a 04.12.2009 e de 09 a 11.12.2009, em virtude de afastamento da titular.

N.º 1517 – Designar o servidor **FRANCINEUDO MONTEIRO SILVA LIMA**, Técnico Judiciário, para responder pela Seção de Acompanhamento e Controle Financeiro, nos períodos de 15 a 18.12.2009 e de 25.01 a 19.02.2010, em virtude de férias da titular.

N.º 1518 – Designar o servidor **ALEXANDRE GUILHERME DE ANDRADE LOPES FILHO**, Técnica em Informática, para responder pela Seção de Atendimento ao Usuário, no período de 11.01 a 09.02.2010, em virtude de férias do titular.

N.º 1519 – Designar a servidora **KLISSIA MICHELLE MELO COSTA**, Técnica Judiciária, para responder pela Seção de Acompanhamento de Contratos, no período de 07 a 21.01.2010, em virtude de férias da titular.

N.º 1520 – Interromper, a pedido, a contar de 07.01.2010, a licença para tratar de interesse particular da servidora **PRISCILLA RODRIGUES MARQUES**, Assistente Judiciária, concedida através da Portaria n.º 235, de 25.03.2008, publicada no DPJ n.º 3809, de 26.03.2008.

N.º 1521 – Determinar que a servidora **PRISCILLA RODRIGUES MARQUES**, Assistente Judiciária, sirva junto à 8.ª Vara Cível, a contar de 07.01.2010.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

PORTARIA N.º 1522, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 2.º da Resolução n.º 028/2005, publicada no DPJ de 06.12.2005, em complemento às designações constantes da Portaria n.º 1445, de 09.12.2009, publicada no DJE n.º 4218, de 11.12.2009,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os seguintes servidores para trabalharem durante o recesso forense, compreendido entre os dias 20.12.2009 e 06.01.2010, inclusive, conforme quadro abaixo:

N.º	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1	Daniela Cidade Nogueira	2.ª Vara Criminal	Assessor Jurídico
2	Silvia Silva de Souza	3.ª Vara Criminal	Assistente Judiciário
3	Juliane Filgueiras da Silva	Comarca de Bonfim	Analista Judiciário
4	Aline Silva Sanz Florenciano	Divisão de Material	Secretário
5	Greci Mara Pinto Souza	Gabinete do Desembargador Almiro Padilha	Assessor Jurídico
6	Adriano de Souza Gomes	Seção de Transporte	Motorista

Art. 2.º - Tornar sem efeito a designação do servidor **DAVID NUNES DE OLIVEIRA**, Assistente Judiciário, para trabalhar durante o recesso forense, compreendido entre os dias 20.12.2008 a 06.01.2009, objeto da Portaria n.º 1445, de 09.12.2009, publicada no DJE n.º 4218, de 11.12.2009.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

PORTARIA N.º 1523, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 1507, de 22.12.2009, publicada no DJE n.º 4225, de 23.12.2009, que estabeleceu o expediente nos órgãos do Poder Judiciário Estadual, nos dias 24 e 31.12.2009, no horário das 08:00 às 11:00 horas.

Art. 2.º Suspender o expediente nos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nos dias 24 e 31.12.2009.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

DIRETORIA GERAL

Expediente: 22 e 23.12.09

Procedimento Administrativo n.º **3.530/2009**Origem: **Comarca de São Luiz do Anauá**Assunto: **Solicita pagamento de diárias**DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 17/18.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Caroebe – Roraima
Motivo:	Cumprir mandados
Período:	03 a 06 de novembro de 2009
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Leonardo Penna Firme Tortarolo	Oficial de Justiça
Marcos Antonio Barbosa de Almeida	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 22 de dezembro de 2009

AUGUSTO MONTEIRO
DIRETOR-GERAL – TJ/RRProcedimento Administrativo n.º **3.820/09**Origem: **Juizado da Infância e da Juventude**Assunto: **Solicita pagamento de diárias**DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 17/17,verso.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	São Luiz do Anauá – Roraima
Motivo:	Cumprirem determinação judicial para realização Estudo Psicossocial
Período:	11 a 12 de dezembro de 2009

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Marinaldo José Soares	Psicólogo
Juvenila Maria Lima Coutinho	Assistente Social
Sérgio da Silva Mota	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.

4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 22 de dezembro de 2009

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **3.827/09**

Origem: **Comarca de Alto Alegre**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 10/10, verso.

2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino: Boa Vista – RR	
Motivo: Realizarem expedientes e audiências referentes a Meta 2	
Período: 04, 06, 09, 11, 13, 16, 18, 20, 23, 25, 27 e 30 de novembro de 2009	
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Janaina Bertoli	Analista Judiciário
Vanessa Silva Strickler	Secretária

3. Publique-se e certifique-se.

4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 22 de dezembro de 2009

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **3.846/2009**

Origem: **Central de Mandados**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico retro.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Município de Cantá – RR
Motivo:	Cumprir diligências
Período:	07 a 12 de dezembro de 2009
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Emerson Onofre	Oficial de Justiça
Adriano de Souza Gomes	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 22 de dezembro de 2009

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo N.º **48/09 – FUNDEJURR**

Origem: **Comarca de São Luiz do Anauá**

Assunto: **Solicita que disponibilize o valor recolhido ao FUNDEJURR, referente ao Processo n.º 006.04.017229-2**

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XIX, da Portaria GP n.º 463/2009, defiro o pedido.
2. Publique-se.
3. Remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para as devidas providências.

Boa Vista – RR, 23 de dezembro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **3.135/09**

Origem: **Rosely Figueiredo da Silva**

Assunto: **Solicita pagamento de diferença salarial**

DECISÃO

1. Acolho os pareceres jurídicos de fls. 10/11 e 15/16.

2. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP n.º 463/2009, indefiro o pedido nos termos do artigo 35, da Lei Complementar nº 053/01.
3. Publique-se.
4. Remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para proceder à baixa do valor disponibilizado às fl. 19.
5. Após, ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações.

Boa Vista – RR, 23 de dezembro de 2009

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **3.929/09**
Origem: **Departamento de Recursos Humanos**
Assunto: **Aplicação de progressão funcional**

DECISÃO

1. Adotando, como razão de decidir, os parecer jurídicos de fls. 123/125 e 127, com fulcro no art. 1º, XVIII, da Portaria GP n.º 463/2009, homologo as avaliações de desempenho de fls. 05/19, concedendo progressão funcional aos servidores **Almério Monteiro de Souza** (do nível IX para o nível X), **Aluizio Ferreira Vieira** (do nível III para o nível IV), **Ana Ângela M. de Oliveira** (do nível IX para o nível X), **Ana Carla V. de Souza** (do nível V para o nível VI), **Anderson Oliveira Lacerda** (do nível IX para o nível X), **Anderson Ricardo Souza Silva** (do nível III para o nível IV), **Andréia Souza Marques** (do nível V para o nível VI), **Ângelo José Silva Neto** (do nível III para o nível IV), **Augusto Santiago de Almeida Neto** (do nível IX para o nível X), **Chardin de Pinho Lima** (do nível VII para o nível VIII), **Cleomar Davi Weber** (do nível IX para o nível X), **Cosmem Gonzáles Tirelli** (do nível V para o nível VI), **Eliane de A. C. Oliveira** (do nível V para o nível VI), **Elton Pacheco Rosa** (do nível IX para o nível X), **Enéias da Silva** (do nível IX para o nível X), **Erasmio José S. da Silva** (do nível V para o nível VI), **Francisco Jamiel A. Lira** (do nível V para o nível VI), **Geysa Maria Brasil Xaud** (do nível V para o nível VI), **Gilberto da Silva Carvalho** (do nível VII para o nível VIII), **Gleysiane da Silva Matos** (do nível III para o nível IV), **Helen Chrys Corrêa de Souza** (do nível III para o nível IV), **Humberto Almeida de Souza** (do nível III para o nível IV), **Ingrid Gonçalves dos Santos** (do nível III para o nível IV), **Ingrid Katiuscia de Souza Pereira** (do nível IX para o nível X), **Jeruza Paiva dos Santos** (do nível V para o nível VI), **Kelvem Márcio M. de Almeida** (do nível IX para o nível X), **Kywsy Adairalba Santos** (do nível III para o nível IV), **Liliane Cristina Silva e Silva** (do nível V para o nível VI), **Luiz Saraiva Botelho** (do nível IX para o nível X), **Michelle Miranda de A. Avelino** (do nível III para o nível IV), **Miguel Feijó Rodrigues** (do nível VII para o nível VIII), **Olano Inácio de Matos** (do nível III para o nível IV), **Patrícia de Souza Wickert** (do nível V para o nível VI), **Reginaldo Antonio Csiszer** (do nível IX para o nível X), **Ronaldo Barroso Nogueira** (do nível V para o nível VI), **Sormany Brilhante Pereira** (do nível V para o nível VI), **Thaise Alonso Perdiz** (do nível V para o nível VI), **Walter Damian**

(do nível V para o nível VI) e **Wenderson Costa de Souza** (do nível III para o nível IV), nos termos dos artigos 15 e 16, §§, da Lei Complementar n.º 142/2008.

2. Publique-se e certifique-se.
3. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista – RR, 23 de dezembro de 2009

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor-Geral – TJ/RR



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Procedimento Administrativo nº 3730 /2009****Origem: Odivan da Silva Pereira****Assunto: solicita folga compensatória****DECISÃO**

1. Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea “m” da Portaria nº 463/09;
2. Acolho o parecer jurídico de fls. 19/22;
3. Defiro o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução nº. 024/2007;
4. Publique-se;
5. A SACP para publicação de portaria;
6. Após, à Divisão de Administração de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 21 de dezembro de 2009.

HERBERTH WENDEL
Diretor do Departamento
de Recursos Humanos

Procedimento Administrativo nº 3741/2009**Origem: Andréia Geordana Castro Mesquita****Assunto: Solicita auxílio-natalidade****DECISÃO**

- 1- Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea “a” da Portaria nº. 463/09.
- 2- Acolho o parecer jurídico de fls. 07/08.
- 3- Defiro o pedido nos termos do art. 178 c/c o art. 179 ambos da Lei Complementar nº. 053/01.
- 4- Publique-se e certifique-se.
- 5- Após, à Divisão de Administração de Pessoal para providências.

Boa Vista (RR), 15 de dezembro de 2009.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Diretor do Departamento
de Recursos Humanos em exercício

Procedimento Administrativo nº 2998/2009**Origem: Vara da Justiça Itinerante****Assunto: Solicita horário especial à servidora estudante****DECISÃO**

1. Acolho parecer jurídico de fls.25/28.
2. De acordo com o art. 3º, VIII, alínea “n” da Portaria 463/2009, defiro o pedido de horário especial para cumprimento do estágio prático obrigatório no horário das 08:00h às 12:00h nos dias de segunda e quinta-feira, a ser compensado aos sábados e domingos no horário das 08:00h às 12:00h na Vara da Justiça Itinerante – Justiça no Trânsito.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2009.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Diretor do Departamento
de Recursos Humanos em exercício

Procedimento Administrativo n.º 3856/2009**Origem: Karine Amorim Bezerra Xavier****Assunto: Solicita folga compensatória****DECISÃO**

1. Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea “m” da Portaria nº 463/09;
2. Acolho o parecer jurídico de fls. 20/22;
3. Defiro o pedido, concedendo folga compensatória conforme solicitado na fl. 02 para os dias 07,08,11,12,13,14,15,18,19,20 e 21.01.2010, referente aos plantões laborados, nos termos do art. 2º da Resolução nº. 024/2007;
4. Publique-se;
5. A SACP para publicação de portaria;
6. Após, à Divisão de Administração de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2009.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVADiretor do Departamento
de Recursos Humanos em exercício**Procedimento Administrativo: 3766/2009****Origem: Rômulo Willemon dos Santos Barros****Assunto: Solicita dispensa por ter prestado serviços a Justiça Eleitoral e folga compensatória em virtude de plantão judiciário.****DECISÃO**

1. Considerando o disposto no Art. 3º, inciso VIII, alínea “i” e “m” da Portaria nº 463 de 20.04.2009.
2. Defiro parcialmente o pedido, concedendo-se dispensa do serviço apenas no período de 15 a 18.12.2009, nos termos do Art. 98, da Lei nº. 9504/97 por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral.
3. Concernente à folga compensatória indefiro o pleito, em virtude do requerente já ter usufruído as folgas referentes aos dias laborados no plantão.
4. Publique-se.
5. À SACP para publicação de Portaria.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2009.

Lincoln Oliveira da SilvaDiretor do Departamento
de Recursos Humanos em exercício**Procedimento Administrativo n.º 3710/2009****Origem: Glayson Alves da Silva****Assunto: Solicita folga compensatória****DECISÃO**

1. Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea “m” da Portaria nº 463/09;
2. Acolho o parecer jurídico de fls. 31/33;
3. Defiro o pedido, concedendo folga compensatória conforme solicitado na fl. 02 dos autos, referente aos plantões laborados, nos termos do art. 2º da Resolução nº. 024/2007;
4. Publique-se;
5. A SACP para publicação de portaria;
6. Após, à Divisão de Administração de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2009.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Diretor do Departamento
de Recursos Humanos em exercício

Procedimento Administrativo n.º 3897/2009

Origem: Vandrê Luciano Bassaggio Peccini

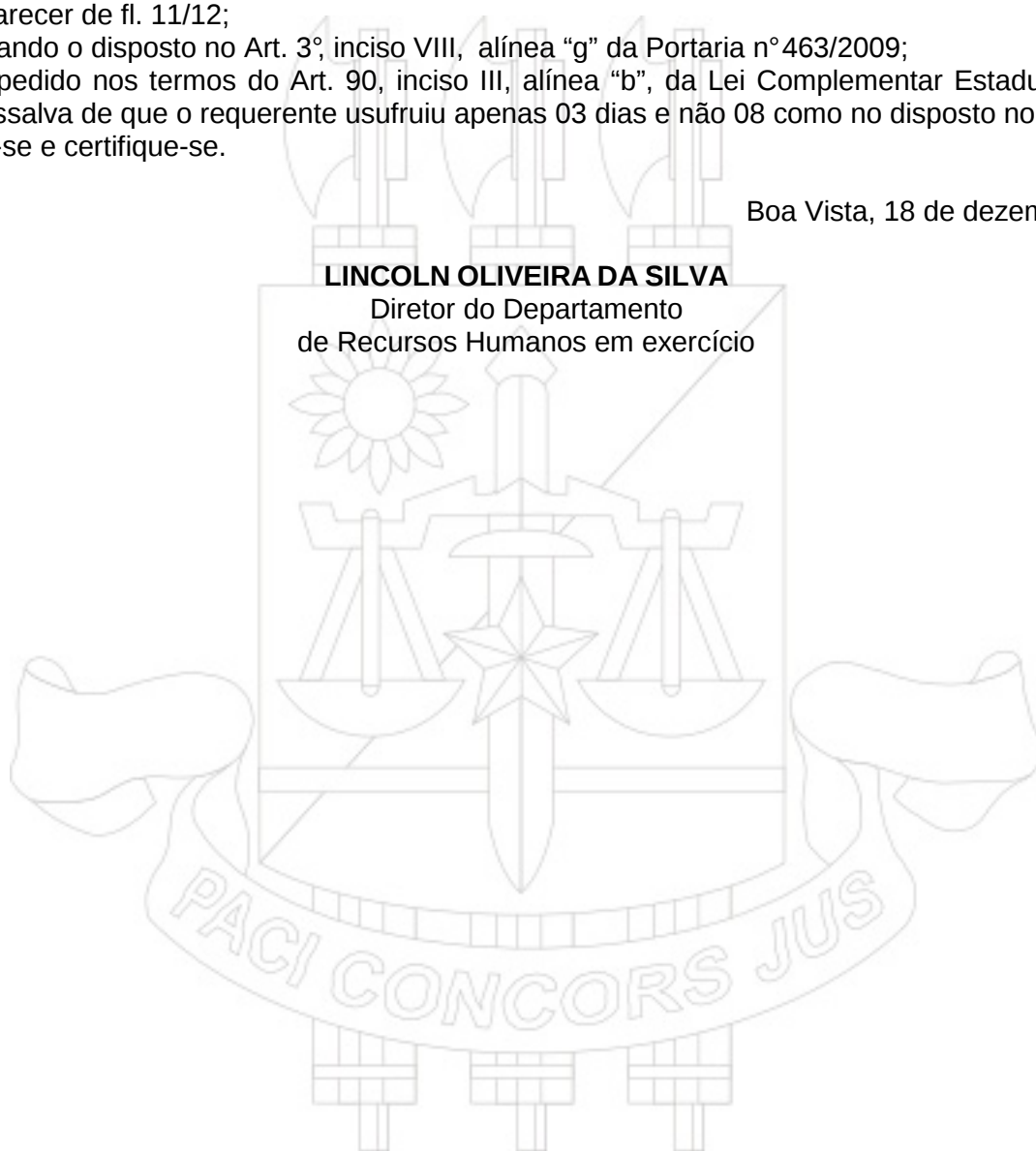
Assunto: Solicita afastamento em virtude falecimento em pessoa da família.

DECISÃO

1. Acolho parecer de fl. 11/12;
2. Considerando o disposto no Art. 3º, inciso VIII, alínea “g” da Portaria nº 463/2009;
3. Defiro o pedido nos termos do Art. 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 053/01, com a ressalva de que o requerente usufruiu apenas 03 dias e não 08 como no disposto no citado artigo.
4. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2009.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Diretor do Departamento
de Recursos Humanos em exercício



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Expediente de 23/12/2009

**REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2008****Processo nº 2.705/2007****Pregão nº 026/2007**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2008, no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, situado na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, nos termos da Resolução nº 035/2006, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto n.º 3.931/2001, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, são registrados preços para eventual fornecimento de material de copa, nas quantidades e especificações do quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação alcançada pela empresa, observadas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2007, dos seus anexos e da proposta apresentada pelo fornecedor, as quais passam a integrar para todos os efeitos esta Ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

EMPRESA: J. A. DINIZ – ME**CNPJ: 07.867.763/0001-83**

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1.1	Água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, próprio para bebedouros.	Unid.	5184	MONTE RORAIMA	5,91	30.637,44
	1.2	Água mineral, sem gás, em garrafa de 1.500ml, tampa de rosca.	Unid.	48960	BELAGUA	1,55	75.888,00
2	2.1	Copo descartável, cor branca, capacidade de 200ml, em pacotes com 100 unidades, que atenda a norma ABNT.	Pct.	25920	COPOBRAS	1,75	45.360,00
	2.2	Copo descartável, cor branca, capacidade de 50ml, em pacotes com 100 unidades, que atenda a norma ABNT.	Pct.	6912	COPOBRAS	0,85	5.875,20
3	3.1	Açúcar branco, tipo cristal, em pacote de 1kg.	Pct.	23040	DULAR	1,30	29.952,00
	3.2	Café torrado e moído, 100% arábico, torrefação média/escuro recente, empacotado a vácuo ou tipo almofada, com selo de pureza ABIC, em pacote com 250 gramas.	Pct.	25920	KIMIMO	2,69	69.724,80

Erich V. A. Costa
Diretor de Departamento D.A

REPÚBLICA TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2008

Processo nº 1.482/2008

Pregão nº 017/2008

Aos três dias do mês de outubro de 2008, no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, situado na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, nos termos da Resolução 035/2006, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto n.º 3.931/2001, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, são registrados preços para eventual confecção, fornecimento e montagem de mobiliário para compor setores do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nas quantidades e especificações do quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação alcançada pela(s) empresa(s), observadas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2008, dos anexos e da proposta apresentada pelo fornecedor, as quais passam a integrar para todos os efeitos esta Ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

EMPRESA: MARTIFLEX INDÚSTRIA DE ESTOFADOS LTDA.

CNPJ: 04.108.375/0001-20

Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
2.1	Poltrona presidente com braço PPCB - Demais características de acordo com o Anexo I do P.E. 17/2008.	un.	130	Martiflex/ TES05	352,00	45.760,00
2.2	Poltrona diretor com braço PDCB - Demais características de acordo com o Anexo I do P.E. 17/2008.	un.	400	Martiflex/ TES04	323,00	129.200,00
2.3	Poltrona fixa com braço PFCB - Demais características de acordo com o Anexo I do P.E. 17/2008.	un.	50	Martiflex/ TES12	159,00	7.950,00
2.4	Poltrona fixa sem braço PFSB - Demais características de acordo com o Anexo I do P.E. 17/2008.	un.	300	Martiflex/ INT70	107,00	32.100,00
2.5	Poltrona secretária com braço PSCB - Demais características de acordo com o Anexo I do P.E. 17/2008.	un.	500	Martiflex/ INT60B	287,00	143.500,00
2.6	Poltrona secretária sem braço PSSB - Demais características de acordo com o Anexo I do P.E. 17/2008.	un.	400	Martiflex/ INT60	245,00	98.000,00
2.7	Cadeira caixa giratória CCG-F - Demais características de acordo com o Anexo I do P.E. 17/2008.	un.	20	Martiflex/ INT60CX	343,00	6.860,00
2.8	Sofá com braços - 02 lugares - Demais características de acordo com o Anexo I do P.E. 17/2008.	un.	70	Martiflex/ Chiavenna 2 lugares	523,00	36.610,00
2.9	Sofá com braços - 03 lugares - Demais características de acordo com o Anexo I do P.E. 17/2008.	un.	60	Martiflex/ Chiavenna 3 lugares	750,00	45.000,00

2.10	Longarina c/braços - 02 lugares L02CB-A - Demais características de acordo com o Anexo I do P.E. 17/2008.	un.	10	Martiflex/INT02 2LB	262,00	2.620,00
2.11	Longarina s/braços - 03 lugares L03SB-B - Demais características de acordo com o Anexo I do P.E. 17/2008.	un.	130	Martiflex/INT02 3L	326,00	42.380,00
2.12	Longarina s/braços 02 lugares L02SB-C - Demais características de acordo com o Anexo I do P.E. 17/2008.	un.	110	Martiflex/INT02 2L	226,00	24.860,00
2.13	Poltrona retrátil PRT-A - Demais características de acordo com o Anexo I do P.E. 17/2008.	un.	960	Martiflex/AUD02	396,00	380.160,00

Erich V. A. Costa
Diretor de Departamento D.A

REPÚBLICA OTRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2008

Processo nº 1861/2008
Pregão nº 023/2008

Aos quinze dias do mês de outubro de 2008, no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, situado na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, nos termos da Resolução 035/2006, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto n.º 3.931/2001, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, são registrados preços para eventual locação de solução de Auto-Atendimento, integrados ao Processo Judicial Digital - PROJUDI, abrangendo o fornecimento, desenvolvimento da aplicação, entrega e instalação de terminais novos, específicos a esta funcionalidade, com cessão do direito de uso de softwares voltados a operação e gestão deste ambiente, serviços de monitoramento remoto, suporte técnico e manutenção local de todos os componentes, durante o período da vigência contratual, nas quantidades e especificações do quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação alcançada pela empresa, observadas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2008, dos anexos e da proposta apresentada pelo fornecedor, as quais passam a integrar para todos os efeitos esta Ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

EMPRESA: Itautech S/A – Grupo Itautech

CNPJ: 54.526.082/0004-84

ITEM	QUANT	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	3000	un	Itautech	Terminal de Auto-Atendimento, incluindo o custo do equipamento, hardware e seus periféricos, todos os softwares envolvidos na solução (sistema operacional, software de navegação, sistemas de apoio, Front-end de Auto-Atendimento, Ajuda Online, antivírus, módulo de pagamento etc.), garantia, manutenção, gestão e fornecimento de insumos.	938,38

O valor fixo mensal de infra-estrutura, independentemente da quantidade de terminais instalados, será de: R\$ 21.880,00 (Vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais).

Erich V. A. Costa
Diretor de Departamento D.A

Ref.: Ofício 124/09-GAB – São Luiz do Anauá

DECISÃO

Trata-se de pedido do Exmo. Juiz de Direito da Comarca de São Luiz do Anauá para credenciamento do Técnico Judiciário GEORGE WECSLEY DE OLIVEIRA SILVA, a fim de que ele dirija veículos do Tribunal de Justiça de Roraima durante o recesso forense de 2009.

Foi anexada cópia da Carteira Nacional de Habilitação do servidor.

É o breve relatório.

O art. 1º. da Portaria 1.081/09 estabelece que são condutores dos veículos do TJRR, para fins da Resolução 10/06-TP, entre outros, os servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, desde que devidamente credenciados pelo Diretor de Departamento do Departamento de Administração, nos termos do art. 2º.

Existem dois tipos de credenciamento: o credenciamento por período de tempo e o credenciamento por evento.

O primeiro poderá ser concedido por até dois anos e o credenciado receberá a Carteira de Credenciamento (art. 5º.) . O segundo "... será condicionado à ordem de serviço escrita, expedida pelo Magistrado ou Diretor de Departamento responsável, na qual conste a data, a hora, o local e a duração da diligência, bem como a ordem para que o servidor, a ser credenciado, cumpra-a" (art. 6º.). Neste último caso, a prova do credenciamento será a autorização escrita (§ 1º. do art. 6º.), devendo-se realizar uma vistoria no veículo antes e depois da devolução (§ 2º. do art. 6º.).

O credenciado por evento poderá continuar dirigindo por tempo não mais que o suficiente para retornar ao setor de origem do veículo (parágrafo único do art. 7º.).

Outras regras sobre o credenciamento constam na Portaria mencionada.

No caso em análise, o Exmo. Juiz de Direito da Comarca de São Luiz do Anauá solicitou o credenciamento de um funcionário ocupante de cargo efetivo, preenchendo, assim, os requisitos do art. 2º. e do inc. I do art. 4º. da portaria mencionada anteriormente.

O motivo do pedido foi devidamente exposto e constata-se que o credenciamento do servidor é condição de grande importância para a realização do serviço relacionado aos processos urgentes daquela vara (inc. II do art. 4º.).

Conforme informações do Departamento de Recursos Humanos, a Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá possui apenas um Oficial de Justiça credenciado, portanto, ainda não atingiu o limite do inc. III do art. 4º..

Estão, assim, preenchidos todos os requisitos para o credenciamento por período de tempo.

Por essas razões, credencio GEORGE WECSLEY DE OLIVEIRA SILVA, Técnico Judiciário da Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, para que dirija veículos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima durante o recesso forense de 2009, ressalvando as situações elencadas no art. 7º. da Portaria 1.081/09-Presidência.

Após, ao Departamento de Recursos Humanos para as providências necessárias, em especial o registro, a confecção e entrega da Carteira de Credenciamento, na qual solicito que conste o termo final da autorização para dirigir.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de setembro de 2009.

Erich V. A. Costa
Diretor de Depto. do D. A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	009/2007	P. A. 0077/2009
ASSUNTO:	Referente à prestação do serviço de manutenção de aparelho de fax	
ADITAMENTO:	Segundo Termo Aditivo	
CONTRATADA:	SOLUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.	
OBJETO:	O Contrato fica prorrogado até 15.05.2010	
DATA:	Boa Vista, 15 de maio de 2009.	

Erich V. A. Costa
Diretor de Departamento D.A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 22/12/2009

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00001 - 01009013780-2

Agravante: Maria Rosa da Silva, Agravado: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Samuel Moraes da Silva, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

TURMA CRIMINAL**HABEAS CORPUS**

00002 - 000013781-0

Impetrante: Dionni Silva Pereira, Paciente: Franker Berger da Costa Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00003 - 01009013782-8

Impetrante: José Vanderi Maia, Paciente: Antonio Cândido Rodrigues =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00004 - 01009013783-6

Impetrante: José Vanderi Maia, Paciente: Francisco Lopes da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00005 - 01009013784-4

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal, Paciente: Luiz Fernandes dos Reis =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00006 - 01009013785-1

Impetrante: Juberli Gentil Peixoto, Paciente: Maria Aurineide Alves =>Distribuição por Sorteio, Adv - Juberli Gentil Peixoto.

00007 - 01009013786-9

Impetrante: Marcos Pereira da Silva, Paciente: Ivo Pereira de Lima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcos Pereira da Silva.

Comarca de Boa Vista**Índice por Advogado**

000193-AM-A: 064

000269-AM-A: 064

000276-AM-A: 064

001235-AM-N: 064

001636-AM-N: 064

002237-AM-N: 064

002501-AM-N: 064

002510-AM-N: 064

002581-AM-N: 064

003356-AM-N: 064

004876-AM-N: 076

005065-AM-N: 073

005804-AM-N: 073

006525-CE-N: 064

014457-GO-N: 064

036179-MG-N: 064

003771-PA-N: 064

005865-PA-N: 064

017178-PR-N: 072

021556-PR-N: 072

025929-PR-N: 072

033743-PR-N: 072

047646-PR-N: 072

011303-RJ-N: 064

015470-RJ-N: 064

018456-RJ-N: 064

038982-RJ-N: 064

044618-RJ-N: 064

046564-RJ-N: 064

048950-RJ-N: 064

052195-RJ-N: 064

062512-RJ-N: 064

077821-RJ-N: 064

079137-RJ-N: 064

081517-RJ-N: 064

081820-RJ-N: 064

082059-RJ-N: 064

120183-RJ-E: 064

125797-RJ-N: 064

002365-RN-N: 064

000004-RR-N: 064

000005-RR-B: 072

000042-RR-N: 079

000052-RR-N: 064

000079-RR-B: 064

000086-RR-E: 074

000101-RR-B: 064, 073

000105-RR-B: 064, 077, 078

000108-RR-N: 064

000110-RR-B: 064

000123-RR-B: 071

000125-RR-E: 069, 070

000125-RR-N: 066

000136-RR-N: 064

000138-RR-E: 063

000147-RR-B: 067, 068

000149-RR-N: 063

000155-RR-A: 064

000162-RR-A: 080

000175-RR-B: 070

000178-RR-N: 071, 095

000188-RR-A: 064

000188-RR-E: 096

000189-RR-N: 087

000192-RR-A: 129

000201-RR-A: 082, 087

000203-RR-N: 071, 095

000205-RR-B: 064

000208-RR-A: 074

000208-RR-B: 018

000209-RR-N: 096

000210-RR-N: 086

000212-RR-N: 083

000215-RR-N: 071

000221-RR-A: 064

000223-RR-A: 064

000225-RR-N: 081

000226-RR-N: 096

000231-RR-N: 082

000245-RR-A: 064

000248-RR-B: 090, 097

000257-RR-N: 089

000264-RR-N: 069, 070, 072

000269-RR-N: 096

000282-RR-N: 074

000287-RR-N: 082

000292-RR-N: 084

000298-RR-B: 065

000300-RR-A: 063

000300-RR-N: 094

000305-RR-N: 075, 126, 127

000320-RR-N: 128

000323-RR-A: 070, 096

000333-RR-N: 088

000385-RR-N: 063

000413-RR-N: 073

000419-RR-N: 079

000430-RR-N: 063

000441-RR-N: 068

000447-RR-N: 075, 085

000449-RR-N: 067, 068

000457-RR-N: 076

000475-RR-N: 063

000550-RR-N: 096

000554-RR-N: 069, 070, 096

050037-RS-N: 063

025730-SP-N: 064
026201-SP-N: 064
026283-SP-A: 064
026362-SP-N: 064
050472-SP-B: 064
052207-SP-N: 064
067217-SP-N: 064
069873-SP-N: 064
070562-SP-N: 064
070955-SP-N: 064
070986-SP-N: 064
078000-SP-N: 064
081374-SP-N: 064
086591-SP-N: 064
088623-SP-N: 064
091557-SP-N: 064
102546-SP-N: 064
107032-SP-N: 064
109768-SP-N: 064
118408-SP-N: 064
128522-SP-N: 064
165511-SP-N: 064

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 001009449823-4

Réu: Francisco Vieira Barros
Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

009 - 001009449824-2

Réu: Ecildon de Souza Pinto Filho
Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 001009449825-9

Réu: Clemir Loureiro da Silva
Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 001009449826-7

Réu: Cleomar Ribeiro da Silva
Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 001009449832-5

Réu: a Apurar
Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução da Pena

013 - 001009449839-0

Sentenciado: Tadeu de Oliveira Fidelis
Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 001009449840-8

Sentenciado: Cleber da Silva Alves
Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Cartório Distribuidor

2ª Vara Criminal

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

Inquérito Policial

001 - 001009449776-4

Indiciado: A.
Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

002 - 001009449852-3

Indiciado: T.D.L.
Distribuição por Dependência em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

003 - 001009449853-1

Indiciado: M.F.B.S.
Distribuição por Dependência em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

004 - 001009449858-0

Indiciado: M.W.D.
Distribuição por Dependência em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

005 - 001009449860-6

Réu: Marcio Pessoa de Oliveira
Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

3ª Vara Criminal

Execução da Pena

006 - 001009205220-7

Sentenciado: Tadeu de Oliveira Fidelis
Inclusão Automática no SISCOM em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Euclydes Calil Filho

Carta Precatória

007 - 001009449822-6

Réu: Ernesto da Silva

4ª Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Inquérito Policial

015 - 001009449851-5

Indiciado: F.N.S.
Distribuição por Dependência em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

016 - 001009449735-0

Réu: João Wandecy Muniz de Souza
Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Inquérito Policial

017 - 001009449850-7

Indiciado: M.A.P.T.
Distribuição por Dependência em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

018 - 001009449857-2

Réu: A.G.R.
Distribuição por Dependência em: 22/12/2009.
Advogado(a): José Luciano Henriques de Menezes Melo

Prisão em Flagrante

019 - 001009449651-9

Réu: Maria de Fátima Duarte
Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

020 - 001009449844-0

Réu: A.G.R.
Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

021 - 001009449861-4

Réu: C.T.P.A. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

022 - 001009449863-0

Réu: Edivan de Araújo Silva

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

023 - 001009449864-8

Réu: Darci dos Santos Brasil

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

6ª Vara Criminal

Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes

Inquérito Policial

024 - 001009449772-3

Indiciado: E.T.S.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

025 - 001009449773-1

Indiciado: J.R.C.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

026 - 001009449774-9

Indiciado: V.M.D.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

027 - 001009449775-6

Indiciado: J.N.L.F.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

028 - 001009449777-2

Indiciado: J.S.V.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

029 - 001009449778-0

Indiciado: O.S.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

030 - 001009449779-8

Indiciado: S.S.P.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

031 - 001009449780-6

Indiciado: M.A.R.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

032 - 001009449782-2

Indiciado: R.C.S.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

033 - 001009449783-0

Indiciado: G.B.R.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

034 - 001009449784-8

Indiciado: J.A.N.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

035 - 001009449785-5

Indiciado: P.R.L.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

036 - 001009449786-3

Indiciado: M.V.L.S.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

037 - 001009449787-1

Indiciado: J.C.G.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

038 - 001009449788-9

Indiciado: E.T.S.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

039 - 001009449789-7

Indiciado: V.S.C.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

040 - 001009449790-5

Indiciado: A.S.M.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

041 - 001009449791-3

Indiciado: M.J.S.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

042 - 001009449792-1

Indiciado: A.C.A.S.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

043 - 001009449793-9

Indiciado: E.G.M.S.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

044 - 001009449794-7

Indiciado: A.L.B.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

045 - 001009449795-4

Indiciado: C.J.A.B.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

046 - 001009449859-8

Indiciado: T.L.B.J.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

047 - 001009449842-4

Réu: Marcel Ramom Rocha Freitas

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Proc. Apur. Ato Infracion

048 - 001009450076-5

Infrator: D.O.M.

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Itinerante

Juiz(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

Alimentos - Lei 5478/68

049 - 001009450545-9

Autor: A.C.S.I. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/12/2009.

Valor da Causa: R\$ 1.200,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Averiguação Paternidade

050 - 001009450522-8

Autor: N.M.B. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/12/2009.

Valor da Causa: R\$ 350,00.

Nenhum advogado cadastrado.

051 - 001009450524-4

Autor: E.V.L. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 03/12/2009.

Valor da Causa: R\$ 2.400,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Dissol/liquid. Sociedade

052 - 001009450523-6

Autor: R.A.G. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/12/2009.

Valor da Causa: R\$ 4.865,44.

Nenhum advogado cadastrado.

Out. Proced. Juris Volun

053 - 001009450517-8

Autor: A.A.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/12/2009.

Valor da Causa: R\$ 200,00.

Nenhum advogado cadastrado.

054 - 001009450518-6

Autor: F.L.M.C. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/12/2009.

Valor da Causa: R\$ 396,00.

Nenhum advogado cadastrado.

055 - 001009450519-4

Autor: J.A.L. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/12/2009.

Valor da Causa: R\$ 465,00.

Nenhum advogado cadastrado.

056 - 001009450520-2

Autor: M.A.S.L. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/12/2009.

Valor da Causa: R\$ 15,00.

Nenhum advogado cadastrado.

057 - 001009450521-0

Autor: J.I.M. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/12/2009.

Valor da Causa: R\$ 1.225,92.

Nenhum advogado cadastrado.

058 - 001009450525-1

Autor: L.S.N. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/12/2009.

Valor da Causa: R\$ 717,00.

Nenhum advogado cadastrado.

059 - 001009450526-9

Autor: A.F.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/12/2009.

Valor da Causa: R\$ 465,00.

Nenhum advogado cadastrado.

060 - 001009450542-6

Autor: V.L.A.P. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/12/2009.

Valor da Causa: R\$ 406,00.

Nenhum advogado cadastrado.

061 - 001009450543-4

Autor: V.L.A.P. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/12/2009.

Valor da Causa: R\$ 150,00.

Nenhum advogado cadastrado.

062 - 001009450544-2

Autor: J.S.O. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/12/2009.

Valor da Causa: R\$ 350,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

3ª Vara Cível

Expediente de 22/12/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A):
Luiz Carlos Leitão Lima
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Josefa Cavalcante de Abreu

Falência

063 - 001002027913-8

Requerente: Dental Alencar Ltda e outros.

Decisão: "Conquanto deva o falido comprovar, cabalmente, nos autos, a alegada quitação dos débitos com os credores, se não dispõe ele de recibos de quitação, e se lhe é impossível obtê-los, por quaisquer motivos, primacialmente por não localização dos credores, mesmo após

empreender diligências para o mister, cabe sejam ditos credores nomeadamente intimados por edital, conforme manifestação ministerial, da alegação de pagamento para manifestar-se nos autos, requerendo o que for a seus direitos, sob consequência de se ter por efetivamente havido o pagamento noticiado, aplicando-se ao caso, extensivamente, o disposto no art.75, caput e parágrafos, c/c 205, caput e parágrafos, ambos da LF 7661/45, edital a ser publicado duas vezes no DPJ, e uma vez em jornal de grande circulação local, às expensas da massa. Outrossim, considerando o já longo período de tramitação do correspondente feito falimentar, e considerando que cabe ao juiz velar pela rápida solução do litígio, conforme art.125,II, do CPC, oportuno ao falido a publicação de editais de intimação aos credores, na forma e para os fins supra, com a epígrafe: "FALÊNCIA DE DENTAL ALENCAR LTDA", sem prejuízo das publicações já realizadas nos autos, sob pena de prosseguimento do feito na forma do despacho de fls.883, parte final. Intime-se o falido por seu patrono, o síndico, por a via mais rápida e o MP com vistas dos autos.Cumpra-se, imediatamente, independentemente de decurso do prazo da publicação".Boa Vista/RR, 22/12/2009.JEFFERSON FERNANDES DA SILVA.Juiz de Direito Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Débora Mara de Almeida, Hugo Leonardo Santos Buás, Leonildo Tavares Lucena Junior, Marcos Antônio C de Souza, Rodrigo Guarienti Rorato, Viviane Noal dos Santos

064 - 001002031274-9

Requerente: Supermercado Mine Preço Ltda e outros.

Despacho: "Desentranhe-se o Quadro Geral de Credores, de fls. 40/42, e junte-o nos correspondentes autos principais de falência, permanecendo cópia, nos quais autos deverá ser promovida a sua publicação, por suas vezes, imediatamente (art.205, LF, 7661/45).Realizadas as publicações do quadro geral de credores, intime-se a síndica, nos mesmos autos principais, pelo meio mais rápido, inclusive telefone, para apresentar, no prazo de cinco dias, o seu RELATÓRIO previsto no art.63, XIX, caput e alíneas, da LF 7661/45, e, na forma do art.114, mesma lei, comunique-se aos interessados, por aviso publicado no órgão oficial, que será iniciada a liquidação do ativo. Contados, junte-se aos correspondentes autos principais de falência certidão de custas a pagar pela massa, na forma da sentença proferida.Junte-se cópia deste despacho aos autos principais.Intime-se o MP.Cumpra-se, imediatamente, independentemente de decurso do prazo da publicação".Boa Vista/RR, 22/12/2009.JEFFERSON FERNANDES DA SILVA.Juiz de Direito

Advogados: Alessandra Farias de Oliveira Barboza, Alexandra Zakie Abboud, Ana Diva Teles Ramos Ehrich, Antonilzo Barbosa de Souza, Antonio Américo Brandi, Artemilce Nogueira Montezuma, Bernardo Atem Francischetti, Carmen Maria Caffi, Carmen Regina Silverio Ramos, Clairton Firmino da Costa, Cláudia Aldericha Donato, Daniel Marques Frederico, Débora Pires Marcolino, Domingos Gustavo de Souza, Edison de Faria, Edson Pereira Gonçalves Filho, Eduardo José da Silva Brandi, Fernando Castro Silva Cavalcante, Francisco Cloacir Chaves Figueira, Francisco Lázaro Rodrigues Munhoz, Fred Camara de Almeida, Guilherme Pedrosa Lopes, Hércio Silveira Barros, Igor Tadeu Berro Koslovsky, Izilda Ferreira Medeiros, Jaime César do Amaral Damasceno, João Otávio de Noronha, Johnson Araújo Pereira, José João Pereira dos Santos, José Ribamar do Nascimento Paixão, Larissa Nogueira Geraldo, Léa Martins Sales, Liduína Ricarte Beserra Amâncio, Lúcia Pinto Pereira, Ludmila Bezerra Paz Veras, Luís Cláudio Garcia de Almeida, Luiz Augusto dos Santos Porto, Luiz Fernando Maia, Magali Ribeiro, Mamede Abrão Netto, Marçal Marcrilino da Silva Neto, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Margarida Akiko Kaio Kissi, Maria de Fátima Marques dos Santos, Maria Eulália Cordeiro Benvenuto, Marlene Carvalho, Marlene Rodrigues de Souza, Marloni Pereira Jordão, Milton César Pereira Batista, Neuza Del Ciampo, Patrícia Maria Dusek, Paulo Henrique de Souza Freitas, Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Paulo Yutaka Matsutani, Pedro José Coelho Pinto, Roberto Grejo, Sandra Maria Amin e Silva, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvano Lopes da Silva, Sívirino Pauli, Sueli Rodrigues, Thais Martins Sabbag, Theresia Christina de Oliveira Quesado, Therezinha de Jesus da Costa Winkler, Varlos de Almeida Braga, Volmar de Paula Freitas, Waldimar de Paula Freitas, Wilson Roberto F. Précoma

Oposição

065 - 001005120672-9

Opoente: Vicente Alves Matos e outros.

Oposto: Raimundo Nonato Alves de Oliveira

Despacho: "À vista do encerramento da instrução, aguarde-se a decisão do conflito negativo de competência suscitado, na forma dos despachos de fls. 212/214 e 241, com os apensos.Anote-se a suspensão.Boa Vista/RR, 22/12/2009.JEFFERSON FERNANDES DA SILVA.Juiz de Direito

Advogado(a): Agenor Veloso Borges

Relatório

066 - 001002031276-4

Autor: Supermercado Mine Preço Ltda

Despacho: "Desentranhe-se o Quadro Geral de Credores, de fls. 40/42, e junte-o nos correspondentes autos principais de falência, permanecendo cópia, nos quais autos deverá ser promovida a sua publicação, por suas vezes, imediatamente (art.205, LF, 7661/45).Realizadas as publicações do quadro geral de credores, intime-se a síndica, nos mesmos autos principais, pelo meio mais rápido, inclusive telefone, para apresentar, no prazo de cinco dias, o seu RELATÓRIO previsto no art.63, XIX, caput e alíneas, da LF 7661/45, e, na forma do art.114, mesma lei, comunique-se aos interessados, por aviso publicado no órgão oficial, que será iniciada a liquidação do ativo. Contados, junte-se aos correspondentes autos principais de falência certidão de custas a pagar pela massa, na forma da sentença proferida.Junte-se cópia deste despacho aos autos principais.Intime-se o MP.Cumpra-se, imediatamente, independentemente de decurso do prazo da publicação".Boa Vista/RR, 22/12/2009.JEFFERSON FERNANDES DA SILVA.Juiz de Direito
Advogado(a): Pedro de A. D. Cavalcante

Usucapião

067 - 001005112300-7

Autor: Ana Lúcia da Silva

Réu: Núbia Conceição da Silva Camuça e outros.

Decisão: "Estando o feito em fase de sentença, aguarde-se a decisão do conflito negativo de competência suscitado, na forma dos despachos de fls.224/226 e 244, com os apensos.Anote-se a suspensão.Boa Vista/RR, 22/12/2009.JEFFERSON FERNANDES DA SILVA.Juiz de Direito.

Advogados: Carina Nóbrega Fey Souza, Rachel Silva Icassatti Mendes

068 - 001005112701-6

Autor: Eunice Santos Gomes

Réu: Núbia Conceição da Silva Camuça e outros.

Decisão: "Estando o feito em fase de sentença, aguarde-se a decisão do conflito negativo de competência suscitado, na forma dos despachos de fls.220/222 e 243, com os apensos.Anote-se a suspensão.Boa Vista/RR, 22/12/2009.JEFFERSON FERNANDES DA SILVA.Juiz de Direito.

Advogados: Carina Nóbrega Fey Souza, Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Silva Icassatti Mendes

4ª Vara Cível

Expediente de 22/12/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

Ação de Cobrança

069 - 001005106796-4

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Giovani Calerri da Silva Pena

Despacho: I- Oficie-se; II- Após, conclusos. BV., 21/12/09. Juiz Cristóvão Suter.Despacho: I- Aguarde-se a resposta do expediente; II- Após, conclusos. BV., 22/12/09. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araujo Guerra, Camila Araújo Guerra

070 - 001005116404-3

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Maria Luiza Ribeiro

Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento n.º 001/09- CGJRR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. BV., 21/12/09. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araujo Guerra, Camila Araújo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Márcio Wagner Maurício

Execução

071 - 001001005659-5

Exeqüente: Varig S/a Viacão Aérea Rio-grandense

Executado: Jesse Antonio da Silva

PUBLICAÇÃO:

Despacho: II- Posto isto, defiro parcialmente o pedido, devendo a constrição resumir-se à margem consignável, qual seja 30% do montante lançado a fls. 111 e 113, expedindo-se alvará em benefício do requerido, em relação aos demais valores. Int. Boa Vista, 22/12/2009.

Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos

Indenização

072 - 001005116372-2

Autor: Juremar Luiz Dutra de Souza

Réu: Nítral Urbana Laboratórios Ltda

Despacho: I- Aguarde-se por 30 dias a manifestação do Sr. Perito; II- Após, conclusos. BV., 22/12/09. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alci da Rocha, Alessandra Dabul, Alexandre Cesar Dantas Socorro, André Luiz Latreille, Caroline Kantek G. Navarro, Jenifer Liz Weber Casagrande Reichmann, Marcos Leandro Pereira

Ordinária

073 - 001005111947-6

Requerente: Andressa Walery Muniz Moraes e outros.

Requerido: Banco da Amazonia S/a

Despacho: Intime-se o Sr. Perito para dar continuidade aos seus trabalhos. BV., 22/12/09. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Jonathan Andrade Moreira, Leila Karina Côrte de Alencar, Silas Cabral de Araújo Franco, Svirino Pauli

074 - 001005114369-0

Requerente: Antonio Elisvaldo Martins Santana

Requerido: Alexandre Moreira

Despacho: Aguarde-se por 30 dias a manifestação do perito. BV., 22/12/09. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Henrique Keisuke Sadamatsu, Ronald Rossi Ferreira, Valter Mariano de Moura

5ª Vara Cível

Expediente de 22/12/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior

Ação de Cobrança

075 - 001009203314-0

Autor: Edilene Correia de Almeida

Réu: Banco Bradesco S/a

Decisão: 1. As preliminares de prescrição e ilegitimidade passiva serão analisadas na sentença. 2. A parte ré alega incompetência absoluta deste Juízo para o julgamento da causa por achar necessária a presença do Bacen no pólo passivo. Por isso, rejeito a alegação de incompetência absoluta. 3. Rejeito a alegação de impossibilidade jurídica do pedido por estar o pedido previsto no ordenamento jurídico em vigor, sendo portanto possível. 4. A relação estabelecida entre as partes é de consumo e estão presentes os requisitos da verossimilhança das alegações do autor e da hipossuficiência do consumidor para a produção de provas técnicas. Por esta razão, determino a inversão do ônus da prova com fundamento no art. 6º -VIII do Código de Defesa do Consumidor. 5. Tendo em vista a inversão do ônus da prova, reabro o prazo de 05 dias para que o réu indique se pretende produzir novas provas. Boa Vista, 08/12/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.

Advogados: Daniela da Silva Noal, Natanael de Lima Ferreira

Consignação em Pagamento

076 - 001009216271-7

Autor: Claudia Regina Macedo Cabral

Réu: Banco Bradesco S/a

Decisão: Tendo em vista a intempestividade da contestação, decreto a revelia do réu e determino o desentranhamento da contestação. Após, proceda-se nova conclusão para o julgamento. Boa Vista, 16/12/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.

Advogados: Alessandra Costa Pacheco, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo

Execução

077 - 001003063004-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/a

Executado: Raimundo Ferreira da Silva

REPUBLICAÇÃO: DESPACHO - Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do provimento de nº 071/03. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim, a penhora deve ser precedida de requisição de informações. Para se evitar que a penhora

seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em segredo de justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do Bacen-jud. Boa Vista/RR, 07/12/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito / DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via Bacen. Boa Vista/RR, 07/12/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

078 - 001003075548-1

Exequente: Banco do Brasil S/a

Executado: Cicero Alex Lima e Silva

REPUBLICAÇÃO: DESPACHO - Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do provimento de nº 071/03. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim, a penhora deve ser precedida de requisição de informações. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em segredo de justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do Bacen-jud. Boa Vista 07/12/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito / DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via Bacen. Boa Vista/RR07/12/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito. Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

079 - 001007165477-5

Exequente: Arlen Carneiro de Lucena

Executado: Pedro de Souza Fernandes

REPUBLICAÇÃO: DESPACHO - Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do provimento de nº 071/03. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim, a penhora deve ser precedida de requisição de informações. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em segredo de justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do Bacen-jud. Boa Vista/RR, 30/12/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito / DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via Bacen. Boa Vista/RR, 17/12/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Advogados: Izaías Rodrigues de Souza, Suely Almeida

7ª Vara Cível

Expediente de 22/12/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo César Dias Menezes
PROMOTOR(A):
Ademar Lóiola Mota
ESCRIVÃO(Ã):
Maria das Graças Barroso de Souza

Arrolamento/inventário

080 - 001007177430-0

Inventariante: Maria Rosa Roberto

Inventariado: Epolio De: Cícero João de Oliveira

DECISÃO. 8. POSTO ISSO, expeça-se ALVARÁ, INDEPENDENTEMENTE DE TRÂNSITO EM JULGADO, para levantamento da importância de R\$ 5.218,30 (CINCO MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), sendo certo que do total acima mencionado, DOIS MIL REAIS serão para a viúva/inventariante, MARIA ROSA ROBERTO, como valores parciais de sua meação (portanto, não atingindo a cota dos menores); e DOIS MIL REAIS serão para pagamento parcial dos HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 9. Deverá a inventariante no prazo de trinta dias juntar o comprovante do recolhimento dos tributos devidos e ultimar todos os atos para término deste processo. P.I. Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2009. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Hindenburgo Alves de O. Filho

081 - 001008186973-6

Inventariante: Idalmir Moreira Cavalcante e outros.

Inventariado: Espolio De: Osvaldo Alves Cavalcante

DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) Inventariante. Boa Vista-RR, 03/12/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Samuel Moraes da Silva

Execução

082 - 001006132207-8

Exequente: T.A.D.

Executado: O.R.D.

DESPACHO. Aguarde-se manifestação de parte autora pelo prazo de 30 dias, em cartório. Nada requerido. Intime-se pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista-RR,

27/11/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Angela Di Manso, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Rita Cássia Ribeiro de Souza

083 - 001008185863-0

Exequente: M.M.A.S.

Executado: C.M.A.S.

SENTENÇA. POSTO ISSO, tendo em vista o que consta nos autos, julgo extinta a presente execução, sem resolução de mérito, com base no artigo 794, inciso I, c/c art. 267, XI do CPC, ambos do CPC. Sem custas ante a gratuidade da justiça. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 18 de novembro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Stélio Dener de Souza Cruz

084 - 001008189284-5

Exequente: B.B.L.

Executado: C.S.L.

SENTENÇA. POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e, em sendo a matéria apreciável de ofício, julgo extinta a execução, nos termos do art. 618, inciso I, c/c arts. 267, inciso VI e 598, todos do Código de Processo Civil. Defiro a justiça gratuita. Sem custas ou honorários. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 18 de novembro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Andréia Margarida André

Separação Litigiosa

085 - 001008194895-1

Requerente: M.L.P.F.

Requerido: E.F.L.

DESPACHO. R.H. Vista à parte autora, para, em 10 (dez) dias, falar sobre a contestação. Boa Vista-RR, 24/11/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Daniela da Silva Noal

1ª Vara Criminal

Expediente de 22/12/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Madson Welligton Batista Carvalho
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã):
Shyrley Ferraz Meira

Crime C/ Pessoa - Júri

086 - 001009203496-5

Réu: Gleidson Silva

Final da Sentença: "Pelo exposto, com esteio no art. 413, CPP, PRONUNCIO o acusado GLEIDSON SILVA, qualificado nos autos, como incurso nas penas previstas no art. 121, caput, do CP, para em tempo oportuno, ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri. Concedo ao acusado o benefício do art. 413, § 3º, do CPP, pois apesar do crime a ele imputado ser frave, é primário e não apresenta maus antecedentes, conforme certidão de fl. 39. Por outro lado, não se apresentam concretamente configurados neste momento, os requisitos autorizadores da prisão preventiva. Deixo de mandar lançar o nome do réu nos rol dos culpados, devido ao princípio da presunção de não culpabilidade consagrado no art. 5º, LXVII, da Constituição Federal. Expeça-se o alvará de Soltura, salvo se por outro motivo estiver preso. Ciência desta decisão à família da vítima. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 18/12/2009.

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

2ª Vara Criminal

Expediente de 22/12/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
JUIZ(A) COOPERADOR:
Ângelo Augusto Graça Mendes
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã):
Iara Régia Franco Carvalho
Iarly José Holanda de Souza
Marcelo Lima de Oliveira

Crimes C/ Cria/adol/idoso

087 - 001003072243-2

Réu: Marcos Magnaldo Alves dos Santos

Intimação do Advogado de Defesa para se manifestar acerca de suas testemunhas não localizadas nos endereços constantes dos autos, bem como da não localização do réu.

Advogados: Lenon Geyson Rodrigues Lira, Luiz Eduardo Silva de Castilho

3ª Vara Criminal

Expediente de 22/12/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
JUIZ(A) AUXILIAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Anedilson Nunes Moreira
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Raimunda Maroly Silva Oliveira

Execução da Pena

088 - 001003070112-1

Sentenciado: Roberval Oliveira Duarte

"(...) Acolho a manifestação ministerial de fls. 749, para fim de indeferir o pedido de comutação de pena. P.R.I. Boa Vista/RR, 16 de dezembro de 2009. (a) Rodrigo Cardoso Furlan Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara Criminal.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

089 - 001008182849-2

Sentenciado: Andre Luiz Magalhaes da Silva

Decisão: "(...) PELO EXPOSTO: DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), ficando estabelecidas nesta decisão.(...) Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/12/2009, (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR".

Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

090 - 001008191188-4

Sentenciado: Vagner Oliveira Barbosa

Decisão: "(...) PELO EXPOSTO: DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), ficando estabelecidas nesta decisão e JULGO prejudicado o pedido de progressão de regime de fls. 60/62 em face do deferimento do pedido de libramento condicional. (...) Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/12/2009, (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR".

Advogado(a): Francisco José Pinto de Mecêdo

091 - 001009207902-8

Sentenciado: Antonio Moreira Cavalcante

"...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 69 (sessenta e nove) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/12/2009 (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito Titular da 3ª V. Cr./RR."

Nenhum advogado cadastrado.

092 - 001009208532-2

Sentenciado: Fernando Araujo de Oliveira

"...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMIABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), bem como o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o dia 24/12/2009 a 30/12/2009, nos termos dos art. 122 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. §

Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/12/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal."

Nenhum advogado cadastrado.

093 - 001009222541-5

Sentenciado: Helri Cruz Araujo

"...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMIABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), bem como o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 24/12/2009 a 30/12/2009, nos termos do artigo 122 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.213/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 18/12/09 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal."

Nenhum advogado cadastrado.

4ª Vara Criminal

Expediente de 22/12/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A):
Adriano Ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Ã):
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

Crime C/ Patrimônio

094 - 001005115704-7

Réu: Janira Souza de Lima

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/06/2010 às 09:00 horas.

Advogado(a): Maria do Rosário Alves Coelho

Crime de Trânsito - Ctb

095 - 001001005701-5

Réu: Fredeson Araújo dos Santos

PUBLICAÇÃO: A defesa fica intimada para se manifestar acerca de sua testemunha que não compareceu à audiência.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha

5ª Vara Criminal

Expediente de 22/12/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti

Crime C/ Admin. Pública

096 - 001002030136-1

Réu: Vilson Paulo Mulinari e outros.

Despacho: "(...) II - Intime-se a defesa para que no prazo de 03 (três) dias se manifeste sobre as oitivas das testemunhas arroladas às fls. 2305/2307, por tratar-se de processo META 02 - CNJ. Em caso de seu silêncio, este juízo irá considerar como a desistência das oitivas das testemunhas citadas ". Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2009. - Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal.

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Camila Araujo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedithe Ferreira Araújo, Fernanda Larissa Soares Braga, Rodolpho César Maia de Moraes, Samuel Weber Braz

Crime C/ Fé Pública

097 - 001006136778-4

Réu: Junior Vieira de Souza

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/03/2010 às 09:35 horas.

Advogado(a): Francisco José Pinto de Mecêdo

Crime C/ Patrimônio

098 - 001009213161-3

Réu: Eduardo da Silva e Silva

Final da Sentença: " (...) III - Dispositivo Em face do exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia de fls.

02/04, para CONDENAR o réu EDUARDO DA SILVA E SILVA nas sanções previstas no art. 155, caput, do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do já citado Diploma Normativo. Dosimetrias das Penas (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias fixo a pena-base acima do mínimo legal: 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão, e multa. No presente caso, reconheço em favor do réu a atenuante prevista no artigo 65, III, "d" do CP (confissão espontânea), razão pela qual reduz a pena em 1/6 (um sexto), ou seja, reduz a 03 (três) meses, passando-a para 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão. Não concorre na espécie qualquer circunstância agravante. Não há causa especial de aumento ou diminuição de pena aplicável ao presente caso, razão pela qual torno em definitiva a pena acima fixada por restritiva de direito tendo em vista a ausência dos requisitos subjetivos estabelecidos no artigo 44 do CP (ex vi Certidão de fls. 155/158). Do mesmo modo, não faz jus a concessão de Sursis, em razão da ausência dos requisitos subjetivos estabelecidos no art. 77, inciso II, do Código Penal. Considerando que o réu, apesar de primário, possui outra ação penal e vários inquéritos em andamento, aliado ao fato de ter respondido toda a instrução criminal no cárcere, entendo estarem presentes os requisitos para a manutenção de sua prisão, para garantia da Ordem Pública e para Assegurar a Aplicação da Lei Penal, razão pela qual deixo de conceder o direito de apelar em liberdade mantendo-o na prisão onde se encontra. Após o trânsito em julgado, mantidas as condenações, lancem-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos do Provimento da Corregedoria, vigente. Sem custas (Réu beneficiário da justiça gratuita). P. R. Intimem-se. Façam-se as comunicações necessárias. Boa Vista (RR), em 22 de dezembro de 2009. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5ª vara criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

099 - 001007162991-8

Indiciado: F.L.A. e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/03/2010 às 09:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

100 - 001007173414-8

Indiciado: R.N.O.S.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/03/2010 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

101 - 001009449693-1

Indiciado: J.A.G. e outros.

Decisão: "Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer da ilustre representante do Ministério Público de fls. 81, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para o Juízo da 2ª Vara Criminal desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 22 de dezembro de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 22/12/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A):

Erika Lima Gomes Michetti

Janaína Carneiro Costa Menezes

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(A):

Iara Régia Franco Carvalho

Ação Sócio-educativa

102 - 001007162124-6

Infrator: E.F.S.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/03/2010 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Boletim Ocorrê. Circunst.

103 - 001009220060-8

Indiciado: J.L.C.S.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 11/03/2010 às 12:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

104 - 001009220513-6

Infrator: J.M.S. e outros.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 10/03/2010 às 09:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

105 - 001009220738-9

Infrator: A.P.S.S.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 10/03/2010 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

106 - 001009221548-1

Infrator: B.M.A.S.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 11/03/2010 às 09:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

107 - 001009221715-6

Indiciado: V.C.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 10/03/2010 às 11:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

108 - 001009221716-4

Indiciado: Y.H.A.M.M.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 10/03/2010 às 11:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

109 - 001009221747-9

Indiciado: M.N.O.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 11/03/2010 às 08:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

110 - 001009222685-0

Indiciado: A.S.A. e outros.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 10/03/2010 às 10:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

111 - 001009222704-9

Indiciado: F.T.T.C.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 11/03/2010 às 09:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

112 - 001009222714-8

Infrator: F.M.S. e outros.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 10/03/2010 às 09:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

113 - 001009222729-6

Infrator: D.C.X. e outros.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 10/03/2010 às 12:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

114 - 001009222730-4

Infrator: R.M.S.M.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 11/03/2010 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

115 - 001009222744-5

Infrator: M.R.O.S. e outros.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 10/03/2010 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

116 - 001009222751-0

Infrator: W.R.C.S. e outros.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 10/03/2010 às 12:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

117 - 001009222752-8

Infrator: N.V.S.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 10/03/2010 às 10:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

118 - 001009222762-7

Indiciado: J.R.F.A.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 10/03/2010 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

119 - 001009222770-0

Infrator: H.G.A.S.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 10/03/2010 às 12:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

120 - 001009222775-9

Infrator: E.D.S.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 11/03/2010 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

121 - 001009222834-4

Indiciado: S.M.S. e outros.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 10/03/2010 às 12:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

122 - 001009223339-3

Infrator: R.M.

Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 12/03/2010 às 12:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

123 - 001009223340-1

Infrator: R.M.M.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/03/2010 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

124 - 001009223346-8

Infrator: L.H.S.F.

Audiência ADMONITÓRIA prevista para o dia 11/03/2010 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

125 - 001009223363-3

Infrator: B.C.S.O.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 11/03/2010 às 10:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Guarda C/c Pedido Liminar

126 - 001008188972-6

Requerente: M.N.S.

Criança/adolescente: I.R.S. e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/03/2010 às 10:30 horas.

Advogado(a): Natanael de Lima Ferreira

Liberdade Assistida

127 - 001009221068-0

Infrator: M.V.S.

Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 10/03/2010 às 11:00 horas.

Advogado(a): Natanael de Lima Ferreira

Pátrio Poder -destituição

128 - 001008189040-1

Requerente: E.C.S.R.

Requerido: M.C.D.R. e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/03/2010 às 12:00 horas.

Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

Proc. Apur. Ato Infraction

129 - 001009215975-4

Infrator: P.M.S.G. e outros.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 11/03/2010 às 10:30 horas.

Advogado(a): Scyla Maria de Paiva Oliveira

130 - 001009216021-6

Autor: J.P.

Infrator: R.M.M.S.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 11/03/2010 às 10:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

131 - 001009218866-2

Infrator: F.B.F.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 11/03/2010 às 12:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

132 - 001009220016-0

Indiciado: R.N.R. e outros.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 10/03/2010 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

133 - 001009222720-5

Indiciado: W.B.P.S.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 11/03/2010 às 12:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

134 - 001009222763-5

Indiciado: R.C.P.S.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 11/03/2010 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

135 - 001009222783-3

Indiciado: L.P.N.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 10/03/2010 às 10:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

136 - 001009223364-1

Infrator: T.O.S. e outros.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 11/03/2010 às 11:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Relatório Ato Infracional

137 - 001008193288-0

Educando: J.S.G.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 10/03/2010 às 08:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Relatório Investigações

138 - 001009218823-3

Infrator: A.R.C.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 11/03/2010 às 11:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

139 - 001009223356-7

Infrator: W.M.L.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 11/03/2010 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Caracaraí**Cartório Distribuidor****Vara Cível****Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior****Carta Precatória**

001 - 002009014833-7

Autor: Lorena Kesia Tavares Oliveira

Réu: Jose Brito Oliveira

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Valor da Causa: R\$ 3.600,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias**Vara Criminal****Expediente de 22/12/2009****JUIZ(A) TITULAR:**

Luiz Alberto de Moraes Junior
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Rosaura Franklin Marcant da Silva

Crime C/ Pessoa

002 - 002009013819-7
Indiciado: R.C.A.S.
Decisão: Homologação de prisão em flagrante.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

003 - 002009014686-9
Indiciado: J.P.
Decisão: Decretação da prisão criminal preventiva.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 22/12/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Rosaura Franklin Marcant da Silva

Boletim Ocorrê. Circunst.

004 - 002009014181-1
Infrator: R.B.C.
Decisão: Regressão de Medida Sócio-Educativa.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Mucajai

Índice por Advogado

003881-AM-N: 002
000010-RR-A: 005
000060-RR-N: 007
000127-RR-N: 007
000173-RR-A: 008
000231-RR-N: 006, 007
000269-RR-A: 003
000424-RR-N: 005
000451-RR-N: 015
000505-RR-N: 001
000564-RR-N: 011
030264-RS-N: 002

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 22/12/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Busca Apreens. Alien. Fid

001 - 003009013520-0
Autor: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil
Réu: Sueli Terezinha Magalhães
Decisão: Cite-se. Indefero o pedido de liminar de reintegração, pois nos autos, a posse do bem com a requerida se seu com a concordância da requerente, o que, em tese, afasta o esbulho. Publique-se. Cumpra-se. MCI, 21/12/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Claybson César Baia Alcântara

Busca e Apreensão

002 - 003009013521-8
Autor: Banco Finasa S/a
Réu: Paulo Roberto Ferreira Cruz
Decisão: 1 - Defiro item "e" do pedido de fl. 03. 2 - Faculto ao requerente a juntada de documento quw comprove que o requerido efetivamente tenha realizado contrato de empréstimo, com a alienação. 3 - Publique-se. Cumpra-se. MCI, 21/12/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogados: Anne Clícia Alves da Silva Guilherme, Mariane Cardoso Macarevich

Depósito Por Conversão

003 - 003005005204-9
Autor: Consórcio Nacional Embracom Ltda.
Réu: Lorenzo Vizcarra Del Carpio
I - Intime-se o(a) autor(a), via DJE, para dar-se andamento ao feito, em 48h, sob pena de extinção nos termos do art. 267, III, §1º, do CPC. II - Expedientes de praxe. MCI, 21/12/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Maria Lucília Gomes

Imissão Na Posse

004 - 003009013547-3
Autor: Maria das Neves Alves da Conceição
Réu: Luiz Roberto da Silva
Decisão: Não concedida a medida liminar.
Nenhum advogado cadastrado.

Indenização

005 - 003002000112-6
Autor: Paulo Roberto de Lima
Réu: Estado de Roraima
I - Vista à Fazenda Pública para apreciar os documentos juntados e dizer se ainda tem interesse na oitiva das testemunhas. II - Cumpra-se, imediatamente. MCI, 21/12/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Sileno Kleber da Silva Guedes

Responsabilidade Civil

006 - 003009013544-0
Autor: Maria do Amparo Miranda de Souza - Me
Réu: Trapus S. Malhas Ltda
Decisão: 1 - Cite-se, designando-se data. 2 - Indefero o pedido de inversão do ônus da prova, pois a autora tem condições plenas para fazer prova em juízo dos seus direitos. 3 - Defiro a antecipação dos efeitos da tutela, de modo que determino, em face do pagamento (fl. 12), a imediata retirada da restrição (protesto). Publique-se. MCI, 21/12/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Angela Di Manso

Vara Criminal

Expediente de 22/12/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Crime C/ Costumes

007 - 003004002873-7
Réu: Antonio Pereira Freitas Filho
Despacho: AO MP. Publique-se. MCI, 21/12/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogados: Angela Di Manso, José Luiz Antônio de Camargo, Vincenzo Di Manso

Crime C/ Pessoa

008 - 003002000940-0

Réu: Salomao Vieira de Souza
Decisão: Processo suspenso por réu revel citado por edital.
Advogado(a): Francisco de Assis G. Almeida

Crime C/ Pessoa - Júri

009 - 003002000307-2

Réu: Manoel Ferreira de Souza
Regularização Processual - Meta 02 CNJ - Sentença publicada no DPJ de
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 003005005168-6

Réu: Tony Pádua Veras Castro
Decisão: Processo suspenso por réu revel citado por edital.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

011 - 003009013001-1

Réu: Roque de Oliveira Vieira
Despacho: 1. Indefiro o pedido de liberdade, com base na decisão de fl. 31v. do apenso. 2. Após. ao MP. MJ1, 22 de dezembro de 2009. (a) Breno Jorge Portela Silva Coutinho - Juiz de Direito
Advogado(a): Francisco Salismar Oliveira de Souza

Infância e Juventude

Expediente de 22/12/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(A):
Alexandre Martins Ferreira

Autorização Judicial

012 - 003009013554-9

Autor: L.R.N.

Sentença: Destarte, preenchidos os requisitos relativos à adequação do ambiente e eventual participação de crianças e adolescentes, conforme previsto no §1º, do art. 149, do ECA, julgo procedente o pedido, com resolução do mérito, com base no art. 269, I, da lei processual vigente. Expeça-se Alvará de Autorização com a advertência de que os menores só poderão permanecer no evento desacompanhados dos pais/responsáveis até às 2h do dia subsequente ao evento e ainda que a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos constitui infração penal prevista no art. 243, da lei n.º 8.069/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Cumpra-se. Mucajaí, terça-feira, 22 de dezembro de 2009. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Titular da Comarca de Mucajaí
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 003009013555-6

Autor: L.R.N.

Sentença: Destarte, preenchidos os requisitos relativos à adequação do ambiente e eventual participação de crianças e adolescentes, conforme previsto no §1º, do art. 149, do ECA, julgo procedente o pedido, com resolução do mérito, com base no art. 269, I, da lei processual vigente. Expeça-se Alvará de Autorização com a advertência de que os menores só poderão permanecer no evento desacompanhados dos pais/responsáveis até às 2h do dia subsequente ao evento e ainda que a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos constitui infração penal prevista no art. 243, da lei n.º 8.069/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Cumpra-se. Mucajaí, terça-feira, 22 de dezembro de 2009. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Titular da Comarca de Mucajaí
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 003009013556-4

Autor: L.R.N.

Sentença: Destarte, preenchidos os requisitos relativos à adequação do ambiente e eventual participação de crianças e adolescentes, conforme previsto no §1º, do art. 149, do ECA, julgo procedente o pedido, com resolução do mérito, com base no art. 269, I, da lei processual vigente. Expeça-se Alvará de Autorização com a advertência de que os menores só poderão permanecer no evento desacompanhados dos pais/responsáveis até às 2h do dia subsequente ao evento e ainda que a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos constitui infração penal prevista no art. 243, da lei n.º 8.069/90.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Cumpra-se. Mucajaí, terça-feira, 22 de dezembro de 2009. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Titular da Comarca de Mucajaí
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 22/12/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(A):
Alexandre Martins Ferreira

Responsabilidade Civil

015 - 003009013550-7

Autor: Manoel de Assis Oliveira Souza

Réu: Banco Equatorial S/a

Decisão: R.A. Cite-se. Data para Conciliação. Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela em razão da ausência de prova mínima que justifique a não apresentação de cópia do contrato. Defiro a inversão de prova. Publique-se. Expedientes de praxe. MCI, 21/12/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Roberto Guedes de Amorim Filho

Comarca de Rorainópolis

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Liberdade Provisória

001 - 004709009716-4

Réu: José de Jesus da Silva

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Relaxamento de Prisão

002 - 004709009717-2

Réu: Chirleno Cruz Duarte

Distribuição por Sorteio em: 22/12/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Índice por Advogado

000253-RR-N: 001

Publicação de Matérias

Vara Criminal

Expediente de 22/12/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
Delcio Dias Feu

PROMOTOR(A):
André Nilton Rodrigues de Oliveira
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Ingrid Gonçalves dos Santos

Crime C/ Pessoa - Júri

001 - 004506000124-0

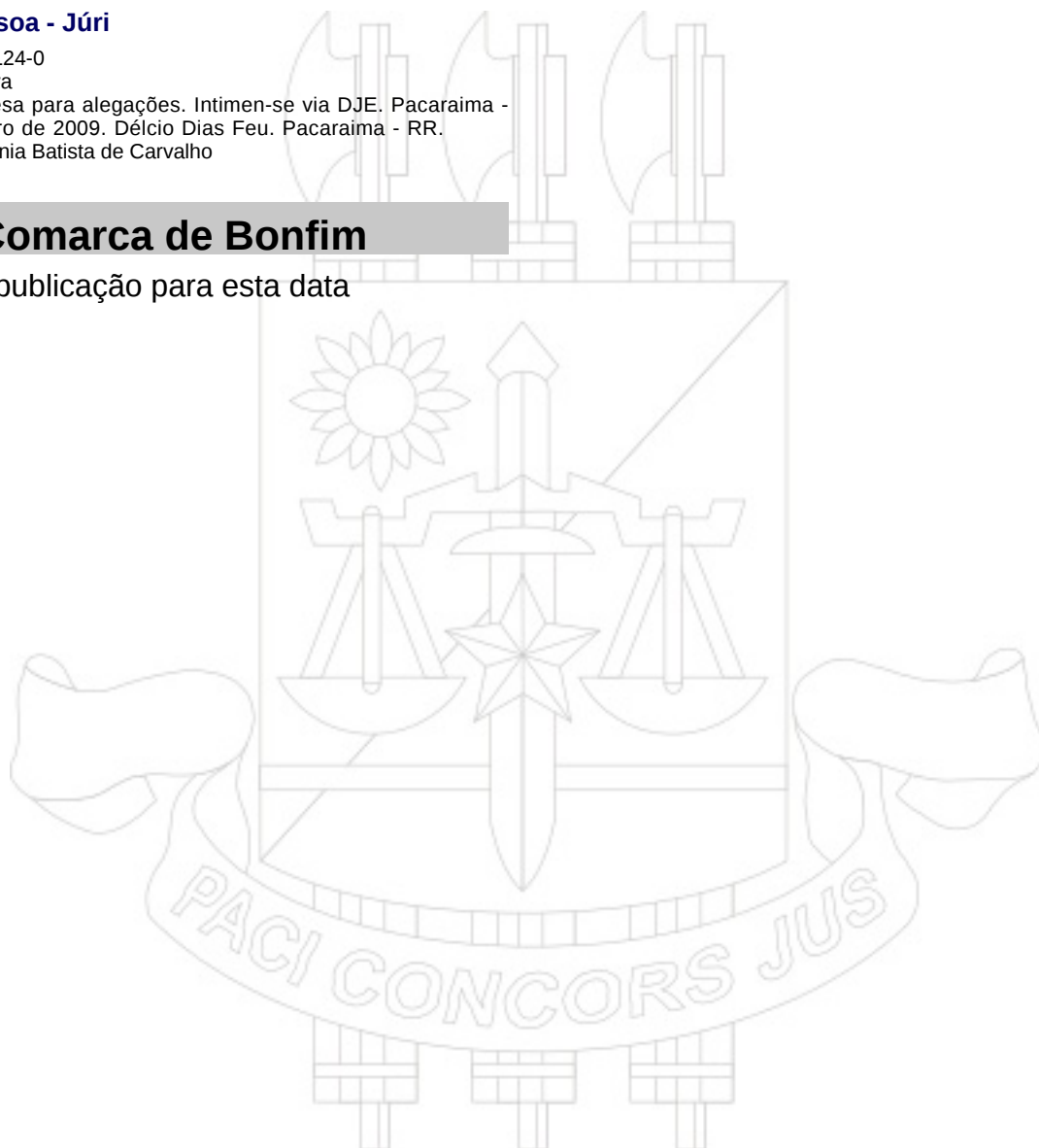
Réu: Joaci da Silva

R.H. Vista a defesa para alegações. Intimen-se via DJE. Pacaraima - RR, 08 de outubro de 2009. Délcio Dias Feu. Pacaraima - RR.

Advogado(a): Joênia Batista de Carvalho

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data



2ª VARA CÍVEL

Expediente de 23/12/2009

Processo n.º 010.2009.915.694-4

Promovente: WALDER KELLY LOPES CORTEZÃO

Advogado: Maria de Nazareth Farias do Nascimento OAB/AM 3.182

Promovido: CESPE – CENTRO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

DECISÃO

I. Intime-se o requerente para emendar a inicial, no prazo legal, adequando-a quanto ao polo passivo, sob pena de indeferimento;

II. Int.

Boa Vista-RR, 30/11/2009.

Juíza Elaine Cristina Bianchi

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010.2009.909.221-4**

EXEQUENTE: O ESTADO DE RORAIMA

EXECUTADOS: C F M DE MELO JUNIOR, CNPJ: 03.813.906/0001-13

CARLOS FERNANDO MARTINS MELO JUNIOR, CPF: 523.931.352-00

Natureza da Dívida Fiscal: R\$ 2.000,51

Número das Certidões da Dívida Ativa: 15.334

FINALIDADE: CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra. Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Frederico Bastos Linhares (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, Av. Cap. Júlio Bezerra, 193, Centro, Boa Vista Vista-RR .

Boa Vista, 23 de dezembro de 2009.

FREDERICO BASTOS LINHARES
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010.2009.909.250-3**

EXEQUENTE: O ESTADO DE RORAIMA

EXECUTADOS: E DE ARAUJO ROCHA, CNPJ: 03.501.200/0001-16

EDIVALDO ARAUJO ROCHA, CPF: 233.350.093-04

Natureza da Dívida Fiscal: R\$ 2.936,76

Número das Certidões da Dívida Ativa: 15.330

FINALIDADE: CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra. Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Frederico Bastos Linhares (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, Av. Cap. Júlio Bezerra, 193, Centro, Boa Vista Vista-RR .

Boa Vista, 23 de dezembro de 2009.

FREDERICO BASTOS LINHARES
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010.2008.901.863-3**

EXEQUENTE: O ESTADO DE RORAIMA

EXECUTADOS: PLAYCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.858.738/000-63

FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO DA SILVA, CPF: 302.486.982-49

GLAYDSTONY AZEVEDO DA SILVA, CPF: 432.340.463-87

Natureza da Dívida Fiscal: R\$ 5.630,90

Número das Certidões da Dívida Ativa: 14.689 e 14690

FINALIDADE: CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra. Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Frederico Bastos Linhares (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, Av. Cap. Júlio Bezerra, 193, Centro, Boa Vista Vista-RR .

Boa Vista, 23 de dezembro de 2009.

FREDERICO BASTOS LINHARES
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010.2009.907.458-7**

EXEQUENTE: O ESTADO DE RORAIMA

EXECUTADOS: CENTRO DE REPINTURA DO NORTE LTDA, CNPJ: 04.044.851/0001-97

MNANME MATOS LAVAREDA, CPF: 634.497.062-68

JANAINA FELICIANA OLIVEIRA DE SOUSA, CPF: 761.470.962-49

Natureza da Dívida Fiscal: R\$ 6.634,78

Número das Certidões da Dívida Ativa: 15.245

FINALIDADE: CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra. Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Frederico Bastos Linhares (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, Av. Cap. Júlio Bezerra, 193, Centro, Boa Vista Vista-RR .

Boa Vista, 23 de dezembro de 2009.

FREDERICO BASTOS LINHARES
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010.2009.911.502-3**

EXEQUENTE: O ESTADO DE RORAIMA

EXECUTADOS: A L RODRIGUES ROSA ME, CNPJ: 08.144.799/0001-00

ANNA LUCIA RODRIGUES ROSA, CPF: 518.501.762-72

Natureza da Dívida Fiscal: R\$ 25.708,19

Número das Certidões da Dívida Ativa: 15.437 e 15.438

FINALIDADE: CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra. Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Frederico Bastos Linhares (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, Av. Cap. Júlio Bezerra, 193, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 23 de dezembro de 2009.

FREDERICO BASTOS LINHARES
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010.2008.905.719-3**

EXEQUENTE: O ESTADO DE RORAIMA

EXECUTADOS: JOSÉ CARLOS PERUSSO, CPF: 384.739.172-00

Natureza da Dívida Fiscal: R\$ 2.527,50

Número das Certidões da Dívida Ativa: 14.652

FINALIDADE: CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTATOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra. Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Frederico Bastos Linhares (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, Av. Cap. Júlio Bezerra, 193, Centro, Boa Vista Vista-RR .

Boa Vista, 23 de dezembro de 2009.

FREDERICO BASTOS LINHARES
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010.2009.911.530-4**

EXEQUENTE: O ESTADO DE RORAIMA

EXECUTADOS: BUENO E CARVALHO LTDA, CNPJ: 04.220.316/0001-40

JONAS DE DEUS BUENO, CPF: 018.409.499-29

ANDERLEY DE CARVALHO, CPF: 535.550.319-53

Natureza da Dívida Fiscal: R\$ 2.301,11

Número das Certidões da Dívida Ativa: 15.471

FINALIDADE: CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra. Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Frederico Bastos Linhares (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, Av. Cap. Júlio Bezerra, 193, Centro, Boa Vista Vista-RR .

Boa Vista, 23 de dezembro de 2009.

FREDERICO BASTOS LINHARES
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010.2009.915.328-9**

EXEQUENTE: O ESTADO DE RORAIMA

EXECUTADOS: MARIA JOSÉ BARRETO ME, CNPJ: 09.238.336/0001-61

MARIA JOSÉ BARRETO, CPF: 918.031.602-68

Natureza da Dívida Fiscal: R\$ 1.135,21

Número das Certidões da Dívida Ativa: 15.533

FINALIDADE: CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra. Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Frederico Bastos Linhares (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, Av. Cap. Júlio Bezerra, 193, Centro, Boa Vista Vista-RR .

Boa Vista, 23 de dezembro de 2009.

FREDERICO BASTOS LINHARES
Escrivão Judicial

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 27/12/2009

PORTARIA N.º 05/2009

Boa Vista/RR, 27 de dezembro de 2009

O Dr. **Cristóvão Suter**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições e

Considerando o disposto na **PORTARIA/CGJ N.º 216, de 11 de dezembro de 2009**, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4219(12/12/2009), através da qual este Magistrado foi designado para atuar como plantonista no período de 27 a 29 de dezembro do ano em curso.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para auxiliarem os trabalhos durante o plantão judicial, em regime de atendimento aberto no cartório desta Vara, no horário das 09:00 às 12:00 horas, no dia 27/12/2009(domingo).

FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA – (Escrivã Substituta);
ADILSON OLIVEIRA DAS NEVES – (Assistente Judiciário);

Art. 2º - Ficarão em regime de sobreaviso, a partir das 12:00h do dia 27/12/2009 até às 08:00h do dia 30/12/2009, no período fora do expediente aberto, os servidores Francineia de Sousa e Silva (Escrivã Substituta), Adilson Oliveira das Neves(assistente Judiciário), Giselle Araújo de Queiroz Barreto(Assistente Judiciário) e Katharine Gil S. Klippel(Assistente Judiciário).

Art. 3º - Durante o plantão, o serviço poderá ser acionado através do telefone celular 8404-3085 (plantão) ou do telefone 3621-2755 (cartório – horário de atendimento).

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Juiz Cristóvão Suter

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 23/12/2009

PORTARIA Nº 746, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Procuradora de Justiça, Dra. **ROSELIS DE SOUSA**, 23 (vinte e três) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07JAN10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 644-DG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **JULIO FERNANDO LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS**, o gozo de 09 (nove) dias de férias, anteriormente interrompidas pela Portaria nº 485-DG, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4178, de 14OUT09, a serem usufruídas a partir do dia 04JAN10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 645-DG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Suspender, fundado em motivo de superior interesse público, as férias do servidor **CEZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANCO**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 627-DG, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4222, de 18DEZ09, ficando o período a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO - PRO-DIE

Audiência de Transação – Pro-DIE/Pro-FAMÍLIA

Nº do Procedimento: 210/2009

Grupo Temático: IDOSO**Interessada: I.P.I****Objeto do Procedimento: Idosa em situação de vulnerabilidade.**

Às 09:30 horas do dia 22 do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, na Sala de Reuniões do Espaço da Cidadania do Ministério Público de Roraima, sob a Presidência dos Promotores **Dr. ADEMAR LOIOLA**, Titular da Pro-FAMÍLIA, **Dra. JANAÍNA CARNEIRO COSTA MENEZES** Titular da Promotoria de Justiça de Defesa dos Portadores de Necessidades Especiais e Idosos; Direito à Educação – Pro-DIE, onde presentes se encontravam **RUTE BARBOSA DOS SANTOS** – Assistente Social do Ministério Público, compareceram os Senhores: **C.A.P.M., A.R.S.F., E.P.S., C.P.I., I.C.I.J., P.C.P.I.,** e **C.P.I.**, filhos da idosa **I.P.I.**, de 70 anos de idade. Iniciados os trabalhos os Promotores de Justiça informaram sobre a existência de Procedimento de Investigação para apurar a situação de vulnerabilidade em que se encontra a citada idosa, hoje internada no HGR, que segundo laudo médico acostado aos autos, com quadro de AVC, sem previsão de alta. Foi passada a palavra a assistente social RUTE que informou sobre as diligências efetuadas, conforme relatório anexado ao procedimento e a proposta de intervenção que foi sugerida. Em seguida, foi informado que a idosa recebe benefício de 01 salário mínimo proveniente de pensão do INSS; que a idosa efetuou vários empréstimos no Banco Bradesco, mas que a dívida se encontra quitada; após manifestação das partes, o Ministério Público do Estado de Roraima, fez a seguinte proposta de transação, com base nos arts. 11, 12, 43, 44 e 45 do Estatuto do Idoso: (1) Entrega da Idosa ao Responsável C.P.I., conforme Termo em anexo, devidamente assinado. Neste ato a Sra. C.P.I entregou nas mãos do Sr. C.P.I. toda a documentação bancária relativa a conta da idosa, cartão, extratos bancários e nota fiscal da compra de colchão adequado as necessidades da idosa, compra essa efetuada com o dinheiro da idosa (2) Ficou estabelecido que durante a internação da idosa no HGR o seguinte regime de Plantões: 2ª feira – C.A.P.M.; 3ª. Feira – P.C.P.I.; 4ª. Feira – C.P.I.; 5ª feira – A.R.S.F.; 6ª feira – I.C.I.J.; Sábado – E.P.S.; Domingo C.P.I., sendo o regime de plantão das 19h às 19h. (3) Em casa de alta hospitalar, o regime de plantão ficará o mesmo estabelecido acima, na residência do Responsável pela idosa (4) Em relação aos alimentos ficou acordado da seguinte forma: P.C.P.I. – 54% (cinquenta e quatro por cento) do salário mínimo, C.P.I. – 54% (cinquenta e quatro por cento) do salário mínimo; E.P.S.- 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo; C.P.I. - 43% (quarenta e três por cento) do salário mínimo; I.C.I.J.- 32,5% (trinta e dois vírgula cinco por cento) do salário mínimo; A.R.S.F. – 43% (quarenta e três por cento) do salário mínimo e C.A.P.M. – 10% (dez por cento) de sua remuneração bruta, menos os descontos legais obrigatórios, se comprometendo o mesmo a fazer a juntada do contra-cheque dentro de 48h; Os valores devem ser depositado até o dia 10 de cada mês, a partir de janeiro de 2010, na conta da idosa junto ao banco Bradesco, agência 522, conta corrente 49678-2. (4) Os valores devidos à idosa, desde sua internação, ou seja, agosto corrente, deverão ser depositados até o final deste mês na referida conta da idosa, devendo o responsável por ela, Sr. C.P.I., fazer o devido investimento de acordo com as necessidades da idosa. **Desta forma, os Promotores de Justiça das Promotorias, Pro-DIE e Pro-FAMÍLIA, REFERENDAM o presente acordo que tem efeito de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 13 do Estatuto do Idoso, art. 585, VII do Código de Processo Civil e art. 57 da lei 9099/95, para que produzam seus efeitos legais. Comunique-se à Corregedoria do Ministério Público e publique-se no DJE.**

PROMOTORES DE JUSTIÇA -**ASSISTENTE SOCIAL/MP -****INTERESSADOS:**